



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo*

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**“Instalação Avícola da Quinta da Calada”  
AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A., Lda.**

**Processo de AIA nº 897/2011**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dra. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.<sup>ª</sup> Conceição Ramos

ARH do Tejo, I.P. – Dra. Tânia Pontes da Silva

Dezembro de 2011

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO</b>	<b>Instalação Avícola da Quinta da Calada</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJECTO</b>	Instalações de pecuária intensiva. Caso geral > 40.000 galinhas	<b>Fase em que se encontra o projecto:</b>	Projecto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A.</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDRLVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Dra. Helena Silva e Enga. Conceição Ramos</li> <li>• ARH do Tejo, I.P. - alínea b) – Dra. Tânia Pontes da Silva</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>14-12-2011</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJECTO</b>	<p><b>Objectivos e Justificação do Projecto</b></p> <p>A Instalação Avícola da Quinta da Calada, Lda., tem como objectivos regularização necessária em termos de licenciamento bem como a crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p><b>Localização do Projecto</b></p> <p>A instalação avícola em avaliação localiza-se na freguesia e concelho de Benavente, distrito de Santarém.</p> <p><b>Descrição do Projecto</b></p> <p>A instalação avícola existente no local foi construída em 1976, tendo sido iniciada a sua exploração pela Avipronto em 1989. Em Maio de 2001 foi emitida uma autorização de exercício de actividade avícola, Pela Direcção Geral de Veterinária, para a actividade de multiplicação, à data desenvolvida na instalação. Em 2006 foi alterada a actividade para produção de frango de carne. Esta instalação é constituída por 7 pavilhões avícolas, sendo que cada pavilhão tem uma capacidade para produzir cerca de 32.000 frangos. A exploração possui ainda uma moradia, um refeitório e um edifício de apoio.</p> <p>A exploração está dimensionada para produzir 1.120.000 frangos/ano, em fase de pleno funcionamento, considerando a produção de 32.000 frangos/pavilhão e 5 ciclos de produção/ano.</p> <p>A instalação avícola localiza-se numa propriedade com 26.882,0 m<sup>2</sup> de área. Possui sete pavilhões avícolas, cada um com cerca de 1.542,77 m<sup>2</sup> de área coberta, uma moradia com uma área coberta de 51,38 m<sup>2</sup>, um refeitório com uma área coberta de 74,55 m<sup>2</sup> e um edifício de apoio com 39,27 m<sup>2</sup> de área coberta.</p> <p>Para cada pavilhão a instalação possui um silo de alimento e um gerador de calor. A instalação possui também um posto de transformação.</p>
------------------------------	---

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Descrição Sumária do Processo Produtivo

O processo produtivo compreende as seguintes fases:

1. Preparação do pavilhão, esta fase tem um tempo de duração de 3 dias. São desenvolvidas actividades que visam a criação das melhores condições para a recepção dos pintos, tendo em conta que as aves chegam apenas com um dia de vida. A criação dos frangos realiza-se ao nível do solo do pavilhão, onde as aves permanecem sobre uma camada de casca de arroz com uma espessura de 3 cm, disposta sobre o pavimento de cimento. Nesta fase, cada pavilhão é subdividido em 3 partes. De forma a obter a temperatura adequada à recepção dos pintos, o aquecimento é ligado previamente à entrada dos pintos nos pavilhões. Cada pavilhão apresenta um gerador de calor.
2. Recepção dos pintos, esta fase tem a duração de uma semana. A recepção dos pintos faz-se normalmente em caixas de 100 pintos cada, os quais são espalhados em 1/3 do pavilhão. Efectua-se a verificação da temperatura e o preenchimento da "Ficha de Reclamação a Fornecedores". O tratador conta o número de caixas e confirma a quantidade de pintos por caixa, em pelo menos 10% das caixas.
3. Cria, esta fase tem uma duração de 20 a 21 dias. Os animais são vacinados e alimentados com ração e água. A ração apresenta-se em farinha, sendo consumida neste período cerca de 950 g de ração/frango. O espaço dentro do pavilhão é alargado, sendo 2/3 do pavilhão ocupado.
4. Recria, esta fase tem uma duração de 15 dias. Os frangos começam por consumir 0,5 kg de ração (migalha grossa) para efectuar a transição para o granulado, sendo depois alimentados com granulado. É atingida a capacidade máxima do pavilhão.
5. Acabamento, esta fase tem uma duração de cerca de 5 a 7 dias. Os frangos são alimentados com ração. Ao atingirem a idade de abate, os frangos deverão pesar cerca de 1,800 kg de peso vivo. A mortalidade média durante a criação é de cerca de 2,0%. Efectua-se o programa de luz, de forma a evitar mortes súbitas.
6. Apanha, transporte e descarga no centro de abate, esta fase apresenta em média a duração de uma semana. Os frangos são apanhados, enjaulados e carregados no carro de transporte. É efectuado o transporte das aves da instalação avícola para o Centro de Abate. Estas jaulas são posteriormente lavadas e desinfecadas, a fim de poderem ser novamente reutilizadas.
7. Remoção das camas e limpeza dos pavilhões, nesta fase tem uma duração aproximada de 3 semanas. Esta fase é subdividida em 3 fases:
  - a) remoção do estrume (cama das aves), procede-se à remoção do estrume do interior do pavilhão, em seguida é efectuado o varrimento e a aspiração do piso do pavilhão, removendo todas as partículas sólidas existentes no chão. Estes resíduos são enviados para fábricas de produção de adubos, onde irão ser utilizados como matéria-prima.
  - b) limpeza das instalações e equipamento, após a remoção do estrume e da aspiração do pavilhão, é feita a desinfecção em prol da lavagem, que evita a produção de efluentes líquidos. Esta desinfecção é feita por fumigação.
  - c) registos, todas as operações de limpeza das instalações, são registadas em impresso próprio, estes registos permitem determinar causas de infecção, que poderão estar relacionadas com o grau de limpeza efectuado.
8. Vazio sanitário, esta fase tem uma duração de 2 a 3 semanas, consiste num período de isolamento sanitário essencial ao descanso das próprias instalações.

### Consumos e Produtos

Água: a utilização da água na exploração destina-se ao consumo das aves, à utilização no sistema de ambiente controlado e à utilização nas instalações sociais. O abastecimento é efectuado a partir de dois furos existentes na propriedade não licenciados para os fins para os quais estes são actualmente explorados (pedido de regularização em Dezembro de 2010). Em fase de plena exploração, a instalação consome em média cerca de 12.000 m<sup>3</sup>/ano, sendo 98% desse valor utilizado na alimentação das aves.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Na instalação apenas são produzidos efluentes domésticos, provenientes do funcionamento das instalações sociais. Estes efluentes são encaminhados para uma fossa séptica estanque onde permanecem, até ocorrer a sua recolha pelos Serviços Municipalizados do Concelho de Benavente.

Não são produzidos efluentes industriais uma vez que a limpeza das instalações e equipamento é feita através de aspiração e a desinfecção é feita por fumigação.

No que se refere às águas pluviais, estas são encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade por escoamento natural, ocorrendo a sua infiltração no solo.

Energia Eléctrica: a instalação apresenta um Posto de Transformação de 125 kW. Possui ainda um gerador de 250 kW para abastecimento da exploração em caso de falha da rede pública. Actualmente, a instalação consome em média cerca de 60.000 kWh/ano.

Biomassa (Estilha): é utilizada como fonte de alimentação dos geradores de calor, para produção de ar quente, o qual é debitado para o interior das zonas de engorda, fomentando o aquecimento das mesmas. A exploração apresenta sete geradores de calor (um por cada pavilhão). Anualmente, são consumidos em média cerca de 120 ton de biomassa.

Ração: Cada pavilhão tem um silo com capacidade para 16 ton de ração, que será distribuída através de um sistema electromecânico. Anualmente, esta instalação tem um consumo de cerca de 6.000 toneladas.

Casca de arroz: o abastecimento é efectuado na fase de preparação do pavilhão para a recepção de novos pintos. A casca de arroz é recepcionada sob a forma de fardos, os quais são depositados directamente no interior das instalações. O consumo anual é da ordem das 80 toneladas.

### **Resíduos**

Os resíduos gerados na exploração são essencialmente, constituídos por mistura de casca de arroz (60%) e por dejectos de animais (40%), num total de 120 ton/ano. Estes resíduos serão encaminhados, na sua totalidade, para valorização, sendo enviados para unidades técnicas de adubos orgânicos (Beira Adubo – Fábrica Portuguesa de Adubos Orgânicos, Lda. e Nutrifertil – Nutrição e Fertilizantes, Lda.).

As aves mortas cerca de 22.400 por ano (2% do número de pintos que anualmente entram na instalação avícola) serão recolhidas dos pavilhões e diariamente encaminhadas para tratamento em unidades devidamente licenciadas para efectuar o tratamento (empresa Luís Leal & Filhos, S.A.).

Para além dos resíduos orgânicos, são produzidos outros tipos de resíduos, nomeadamente resíduos de medicamentos. Estes resíduos são devidamente armazenados e devolvidos ao fornecedor dos medicamentos, ficando este responsável por garantir a sua entrega à Valormed.

São também produzidos Resíduos Sólidos Urbanos nas instalações sociais, estes são depositados no contentor municipal e recolhidos pelos serviços camarários da Câmara Municipal de Benavente.

Na instalação avícola não se procede à manutenção de qualquer maquinaria. A manutenção que poderá ser realizada será a limpeza dos equipamentos. No entanto, destas actividades não resulta a produção de óleos ou quaisquer outros produtos perigosos. Os veículos de apoio à exploração avícola são sujeitos a manutenção em oficina adequada, externa à instalação avícola.

# PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIACÃO

### APRECIACÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projecto em avaliação, foram considerados como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Sócio-economia e Recursos Hídricos.

#### Ordenamento do Território

##### Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

O PROT-OVT foi aprovado pela RCM n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, e alterado pela Declaração de Rectificação 71-A/2009, de 2 de Outubro.

Salienta-se que a Câmara Municipal de Benavente procedeu a alterações ao Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) por adaptação ao PROT-OVT, através do Aviso n.º 5688/2010, de 18 de Março e Aviso n.º 9464/2010, de 12 de Maio.

Embora o PROT-OVT tenha identificado a actividade agrícola e florestal com alguma expressão territorial verifica-se que a subárea da Pecuária Intensiva (suinicultura e avícola) não constituem actividades de vocação para este território, encontrando aptidão noutras áreas de desenvolvimento que não a em apreço.

A zona da pretensão não interfere em sede do Sistema Ambiental com a Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), contudo, insere-se integralmente, em termos de Rede Complementar da ERPVA, em Áreas Ecológicas Complementares (AEC) – Paisagem Notável.

A área do projecto recai na Unidade Terminal n.º 15b – “eixo Ribeirinho Benavente, revelando na área do plano, dominância em termos de agricultura, e também, à ocupação agro-florestal fundamentalmente associada ao montado de sobre.

Em termos de Padrões de Ocupação do Solo, o projecto recai em Áreas Edificadas Dispersas do tipo 2 (AED2) caracterizadas pela existência de povoamentos lineares com tradição histórica que mantêm os espaços intersticiais como agrícolas, prevendo-se em termos de directrizes, a protecção dos solos com potencial de utilização agrícola, atribuição de localização apenas de pequenos equipamentos e serviços de apoio, a manutenção da tradição histórica existente (quando existir), promoção da harmonização espacial dos usos e actividades.

Tento em conta que o PROT-OVT não vincula os particulares e ainda atendendo ao facto de o projecto em estudo se tratar de uma instalação já em laboração, à luz deste plano o projecto é viável.

##### Plano Director Municipal de Benavente

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Benavente (RCM n.º 164/95, de 7 de Dezembro), o projecto abrange a classe de espaço “Espaço Agrícola” na categoria “Área agrícola não incluída na RAN”, encontrando-se edificada no local em data anterior à data da entrada em vigor do PDMB, e regendo-se em matéria de ocupação pelas disposições legais constantes da Portaria n.º 637/2009, de 09 de Junho (diploma que define as normas referentes às actividades avícolas de selecção, multiplicação e recria).

Da análise do regulamento do PDM verifica-se que de acordo o art.º 32º o projecto apresenta compatibilidade com a classe de espaço, nos termos do n.º 2, desde que cumpridas as disposições a observar nos números seguintes desse mesmo artigo.

Desta análise, verifica-se que a pretensão não cumpre o disposto no PDM de Benavente, nomeadamente porque:

- o índice de construção foi excedido, o PDM admite um máximo de 0,05 e o projecto apresenta um índice de 0,4 ( $10.739,77m^2 / 26.882,00m^2$ );
- não foram respeitados os afastamentos mínimos aos limites do terreno, uma vez que são inferiores aos 20m estabelecidos, e também inferiores (em alguns casos) aos 10m admitidos com carácter de excepção;
- foram excedidos os 10% de área global da parcela pela soma das áreas, global afecta à implantação das construções, aos arruamentos, aos estacionamento e às demais áreas pavimentadas.

Assim sendo, e não obstante as construções serem anteriores ao PDMB, constata-se, que não só não estão cumpridas as exigências legais do citado PMOT, como também, não houve licenciamento das mesmas.

Salienta-se ainda, que embora as construções tenham sido efectivadas no local em data anterior ao PDM, não quer tal circunstância dizer, que não devesse o promotor ter diligenciado à época a obtenção das correspondentes licenças, o que não aconteceu.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

Segundo a Carta de REN publicada para o concelho de Benavente o projecto insere-se numa área urbana, pelo que não é aplicável o regime da REN.

### **Reserva Agrícola Nacional (RAN)**

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).

### **Outras Servidões e restrições de utilidade pública**

O projecto encontrava-se abrangido pelas Medidas Preventivas do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL), situação que deixou de ter efeitos legais por força destas terem caducado.

Assim, face ao exposto e uma vez que as construções existentes não possuem o devido licenciamento camarário e existe desconformidade com as disposições de edificabilidade constantes no PDM de Benavente o projecto não é viável em termos de Ordenamento do Território.

### **Ambiente Sonoro**

Atendendo a que a instalação avícola se encontra construída e em funcionamento, a avaliação dos impactes no Ambiente Sonoro centrou-se na verificação do cumprimento do disposto no art.13º do RGR, no que respeita ao exercício da actividade ruidosa permanente.

Para o efeito, o EIA apresenta o resultado de ensaios acústicos realizados no limite da instalação, no caminho de propagação do ruído da instalação relativamente aos receptores sensíveis mais expostos ao mesmo, os quais encontram-se a mais de 250 metros do pavilhão avícola mais próximo

As fontes sonoras da instalação são o sistema de alimentação e o sistema de aquecimento. As fontes sonoras externas à instalação com influência no ambiente acústico do receptor sensível são a Rua Luís de Camões e perpendicular (acesso à EN118) e a A10.

Os resultados dos ensaios acústicos revelam que o ambiente acústico da área de intervenção, onde se incluem as fontes em avaliação, possui níveis sonoros referentes aos indicadores regulamentares  $L_{den}$  de cerca de 50 dB(A) e de  $L_n$  de cerca de 42 dB(A). Verifica-se, assim, o cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior correspondentes a zonas não classificadas ( $L_{den} \leq 63$  dB(A) e  $L_n \leq 53$  dB(A)) com larga margem de segurança

O critério de incomodidade, quando aplicável (uma vez que em algumas situações analisadas não é aplicado por força do disposto no n.º 5 do art. 13º), cumpre também os valores limite previstos no RGR.

O tráfego de veículos pesados afectos à instalação não é relevante do ponto de vista dos impactes neste factor ambiental.

Face ao exposto, conclui-se que a actividade não é geradora de impactes negativos significativos no ambiente acústico dos receptores sensíveis analisados. No entanto, considera-se adequada a medida de boa prática proposta no EIA, uma vez que as deficientes condições de funcionamento podem conduzir ao aumento da emissão sonora.

No EIA não é proposto programa de monitorização para este factor ambiental, facto que se considera proporcional e coerente com as conclusões da avaliação de impactes acima expostas.

### **Conclusão Sectorial**

Prevê-se que a unidade avícola se encontre a cumprir o disposto no art.13º do RGR, relativo à instalação e ao exercício de actividades ruidosas permanentes.

O volume de pesados afecto à unidade não se afigura relevante do ponto de vista dos impactes neste factor ambiental.

Assim, prevê-se que a actividade não gere impactes negativos significativos, pelo que nada há a obstar ao funcionamento da actividade avícola.

### **Sócio-economia**

O projecto refere-se a uma instalação avícola existente de produção de frango de carne – Quinta da Calada –, localizada em Benavente, freguesia e concelho de Benavente, numa propriedade com 2,69ha.

Actualmente a instalação avícola apresenta 4 funcionários. Durante a fase de plena exploração, alguns dos trabalhadores desempenham várias tarefas permanentes, juntando-se outros, contratados temporariamente, para reforço na execução de determinadas tarefas como a apanha de frangos.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

O uso do solo na envolvente da área de implantação da instalação é constituído por vegetação diversa (eucaliptal, etc.) e área terraplanada com edifícios habitacionais e/ou estruturas industriais e de armazenagem.

As áreas florestais, onde predomina a exploração florestal de folhosas (eucaliptos); Áreas agrícolas, áreas pertencentes às ocupações agrícolas (culturas anuais de sequeiro, prados permanentes, áreas de regadio e pomares) associadas aos tecidos urbanos de Sampaio e Carvalhais; Áreas artificializadas, associadas aos pavilhões avícolas e vias de comunicação. A envolvente destaca a presença de vários aviários.

O acesso directo à exploração avícola faz-se por uma estrada municipal com boas condições rodoviárias. Internamente, a exploração possui caminhos em terra batida que permitem o acesso das viaturas aos locais de descarga de matérias-primas (como as rações e biomassa) e carga do produto final (entrada dos pavilhões para carga e descarga das aves e camas das aves). Relativamente ao estacionamento, diariamente apenas se mantêm estacionadas uma a duas viaturas ligeiras.

Os principais impactes verificados são os seguintes:

- Impacte positivo relativo à manutenção do emprego existente, ligeira e temporariamente aumentado nas fases de limpeza e de apanha dos frangos, e à capacidade de desempenho da empresa. O EIA releva também a relação com postos de trabalho existentes no centro de abate da AVIPRONTA/Azambuja, no qual ocorre o abate e transformação das aves produzidas na Quinta da Calada.
- Impacte negativo relativo à circulação dos veículos para transporte de matéria-prima (casca de arroz e ração), de resíduos (camas das aves), de aves (pintos e frangos) e circulação dos veículos dos funcionários da instalação avícola, com efeitos de perturbação e condicionamento na circulação local atendendo a que a instalação gera em média um tráfego anual de 300 veículos. Considera-se este impacte pouco significativo.

### Conclusão Sectorial

Os impactes mais relevantes estão associados à necessidade de transporte e transferência dos animais, das matérias-primas e dos subprodutos associados, conclui-se que o projecto é viável desde que sejam cumpridas as medidas de minimização.

### Solos e Uso do Solo

De acordo com a análise apresentada no EIA, na área do projecto os solos existentes correspondem a solos Incipientes, solos Argiluviciados pouco insaturados e solos Hidromórficos.

Em termos de capacidade de uso do solo, verifica-se que ocorrem solos classificados como Ch, Cs e Ds.

Os solos classificados como C apresentam capacidade de uso mediana e são susceptíveis de utilização agrícola pouco intensiva, os solos D apresentam limitações severas e não são susceptíveis de utilização agrícola.

Relativamente ao uso do solo verifica-se que no terreno onde se insere a exploração avícola estão presentes 7 pavilhões, e respectivas infra-estruturas de apoio.

Atendendo a que a instalação avícola em causa já se encontra construída, e não está prevista qualquer ampliação da mesma, importa apenas identificar e avaliar os impactes determinados pela sua exploração e os que poderão ocorrer na fase de desactivação.

Deste modo e no que se refere à fase de exploração, constata-se que o impacte negativo nos solos associado a este tipo de actividade pecuária poderá decorrer da possível contaminação pelo estrume retirado das instalações, no entanto, no caso do presente projecto não ocorrem impactes negativos nos solos. Isto porque, o estrume é retirado com a remoção das camas após cada ciclo de produção e encaminhado directamente para uma unidade de fabrico de fertilizantes orgânicos.

Assim, não existe qualquer contaminação dos solos por estrumes.

A desactivação da instalação avícola com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê esta fase.

### Recursos Hídricos

#### Recursos Hídricos Subterrâneos:

#### Aspectos qualitativos

#### Sistema aquífero aluviões do Tejo (T7)

O sistema aquífero Aluviões do Tejo é um aquífero poroso, livre a confinado ou semiconfinado com cerca de 1113

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

km<sup>2</sup> de área total, situado entre o Entroncamento e a norte de Alcochete. Do ponto de vista hidrogeológico, as principais formações com comportamento aquífero que ocorrem na área de estudo e sua envolvente são os depósitos de terraço e depósitos aluvionares.

A recarga deste sistema aquífero faz-se mediante a infiltração das águas da chuva e as saídas naturais do sistema são para as principais linhas de água. Segundo Almeida *et al.* 2000, estima-se que a recarga seja da ordem de 200 mm/ano. O escoamento subterrâneo apresenta um sentido preferencial em direcção ao rio Tejo, verificando-se ao longo da faixa de aluviões até ao estuário.

A existência de uma rede de piezométrica do INAG, com medições periódicas permitiu obter informação sobre a amplitude e tendências evolutivas desse nível. Esta análise da piezometria baseia-se em 3 pontos de água (dois furos de captação e um poço) que se encontram na área envolvente ao projecto em estudo (Furo 391/437 - 80 profundidade; Furo 391/243 - 51 profundidade; Poço 405/17 - 8,9 profundidade).

Da análise da evolução piezométrica no período de Janeiro de 2006 a Janeiro 2010, constata-se que as variações são sazonais, isto é, subidas dos níveis nos períodos pluviosos e descidas nos períodos deficitários. Não foi possível definir a superfície piezométrica na envolvente da área de estudo devido a ausência de dados com o nível piezométrico referido à uma mesma época.

### Sistema Aquífero Margem Esquerda (T3)

Subjacente ao sistema aquífero Aluviões do Tejo, ocorre o sistema aquífero Margem Esquerda.

Segundo Almeida *et al.* (2000) este sistema é constituído por várias camadas porosas, confinadas, semiconfinadas ou livre, em que as variações laterais e verticais de fácies são responsáveis por mudanças significativas nas condições hidrológicas. As características do sistema variam em função da importância das camadas pliocénicas e da constituição e espessura das formações miocénicas (Arenitos de Ota, Série Calco-Gresosa Marinha).

A recarga deste aquífero faz-se mediante a infiltração das águas da chuva e por infiltração nos leitos das linhas de água e a saída natural dar-se em direcção ao rio Tejo, onde poderá descarregar nos aluviões, por drenância ascendente, e em direcção ao Oceano. A recarga deste sistema aquífero atinge um valor médio 1220 hmP3P/ano (Oliveira *et al.*, 1999).

Segundo Almeida *et al.* (2000) a transmissividade da unidade aquífera do Pliocénico varia entre 100 e 300 mP2P/dia. Relativamente a unidade aquífera Arenitos da Ota, os valores mais frequentes de transmissividade variam entre 45 e 179mP2P/dia.

É de salientar que não foi possível analisar a evolução piezométrica na envolvente da área em estudo devido à inexistência de pontos de água pertencente à rede de quantidade do INAG.

O índice de vulnerabilidade para o sistema aquífero Aluviões do Tejo, na área em estudo, é 175 (vulnerabilidade à poluição elevada).

É de salientar que o local em estudo encontra-se dentro dos limites da Zona Vulnerável n.º 5 Tejo, definida através da Portaria n.º 1366/2007, de 18 de Outubro, em resultado do tipo de formações geológicas ocorrentes e da agricultura intensiva com o uso excessivo de fertilizantes.

O Projecto desenvolve-se na Zona Vulnerável do Tejo definida na Portaria n.º 83/2010, de 10 de Fevereiro, estando definido para esta Zona Vulnerável o respectivo Programa de Acção da Zona Vulnerável do Tejo.

### Aspectos qualitativos

Relativamente à qualidade da água subterrânea, no dia 6/06/2011, foi efectuada uma colheita da amostra de água de um furo de captação existente na instalação avícola.

Tendo em consideração os valores limites estabelecidos no Anexo VI (Qualidade de água para consumo humano) do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, pode-se concluir que para as análises das águas do furo de captação da instalação avícola, os VMR são ultrapassados nos parâmetros Condutividade, Cloretos, Azoto amoniacal e Ferro. O VMA é ultrapassado nos parâmetros Coliformes totais e Coliformes fecais.

Segundo as normas estabelecidas no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, o VMR é excedido no parâmetro Cloretos.

### Usos

No inventário e cartografia das captações de água subterrânea privadas licenciadas, as captações mais próximas distam cerca de 222 m e 409 m.

Relativamente aos furos de captação existentes na instalação avícola, não foi possível medir o nível da água destes, uma vez que as bocas dos furos encontram-se completamente armadilhadas, impossibilitando a introdução da sonda no furo.



# PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

## Avaliação de Impactes

### Aspectos quantitativos

Na fase de exploração, mantêm-se os impactes iniciados na fase de construção, que já ocorreu, decorrentes das áreas impermeabilizadas, que diminuem a taxa de infiltração, contudo as áreas impermeabilizadas (pavilhões e arruamentos) existentes no aviário são pouco significativas, resultando um impacte negativo, mas muito pouco significativo.

O consumo total anual de água é de 12 m<sup>3</sup>/ano proveniente do furo existente na propriedade, e que poderá apresentar uma variação mínima decorrente de eventual ruptura ou avaria do sistema, o que poderá ser minimizado ou mesmo evitado com a fiscalização/verificação das redes de abastecimento.

O consumo do recurso natural, água, torna-se inevitável para a alimentação das aves, perspectivando-se um impacte negativo, irreversível e permanente, mas pouco significativo.

Acresce, no entanto, referir que nos requerimentos de regularização apresentados à ARH, se constatou que apenas é solicitada a sua utilização para a actividade industrial e pecuária. No entanto, uma vez que a água captada também é utilizada nas instalações sanitárias, é obrigatório a apresentação de uma declaração da entidade gestora da respectiva rede pública, em como não é possível o abastecimento público de água no local, bem como a realização de análises à água dos dois furos, por laboratório acreditado para os parâmetros definidos, a fim de se verificar se conformidade com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto

Refere-se ainda que os títulos emitidos são sempre atribuídos à entidade que explora e utiliza os recursos hídricos captados. Neste sentido, os requerimentos deverão ser apresentados em nome da Avipronto, S.A., que efectivamente explora a água dos furos, e não no nome da SIF- Sociedade Imobiliária do Freixial, S.A., tal como foram apresentados.

De acordo com o Aditamento, as captações de água subterrânea foram executadas nos anos 70, razão pela qual não são detentores dos respectivos relatórios técnicos de sondagem, desconhecendo-se, assim, as características construtivas dos furos. No entanto, dos requerimentos de regularização apresentados à ARH, consta que as captações foram executadas no ano 2000 e é dada informação sobre a profundidade dos furos, diâmetro, bem como a profundidade de instalação dos equipamentos de bombagem. Esta questão deverá ser devidamente esclarecida.

O quadro com o resultado de análises realizadas a um dos furos, não é considerado válido, uma vez que não é apresentado o respectivo boletim emitido pelo laboratório responsável, não é identificado o furo onde foram feitas as colheitas das amostras, nem as condições em que estas se realizaram.

A análise aos resultados apresentados, tendo como referência o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma, deveria ser feita com base no anexo I, do referido Decreto-Lei, e não com base no anexo VI, tal como foi feito. Verifica-se que alguns resultados apresentados não cumprem com os VMR constantes no anexo I, no entanto, estes valores não inviabilizam o uso da água na produção de água para consumo humano, mas definem a necessidade de tratamento da água. A água captada nestes furos, deverá ser submetida a controlo analítico regular e utilizada para consumo humano, só após parecer favorável da Administração Regional de Saúde respectiva.

### Aspectos qualitativos

Durante a fase de funcionamento é de se prever a produção de resíduos sólidos, nomeadamente vasilhame diverso, detritos de limpezas, equipamento obsoleto, etc., que depositados à superfície poderão provocar quer a degradação da qualidade das águas subterrâneas, por infiltração das águas de escorrência, constituindo desta forma um impacte negativo, directo, temporário, local, reversível, baixa magnitude e pouco significativo. No entanto, este impacte pode ser bastante reduzido se existir um controlo apertado na gestão dos resíduos sólidos.

As únicas águas residuais resultantes da actividade da exploração avícola provem das instalações sanitárias. A limpeza e lavagem dos pavilhões avícolas não gerem efluentes líquidos, uma vez que a limpeza dos pavilhões avícolas é feita por processos de limpeza a seco. Como as águas residuais domésticas são conduzidas para fossas sépticas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento não é expectável a ocorrência de impactes negativos na qualidade das águas subterrâneas.

O EIA não especifica, nem localiza as parcelas utilizadas para valorização agrícola quando o estrume/chorume é vendido, não podendo ser avaliado o impacte desta operação nos recursos hídricos subterrâneos.

Este aspecto deverá ser analisado no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) a aprovar pela DRAP-LVT, dando cumprimento às condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários.

Atendendo à tipologia de projecto, ao meio hidrogeológico em questão e dada a existência, na área de estudo, de captações de água subterrânea para fins domésticos, considera-se fundamental a implementação de um plano de

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

monitorização, com o principal objectivo de avaliar a qualidade das águas.

### Usos

Relativamente aos **usos** as captações privadas licenciadas situadas na envolvente à área do projecto, considera-se que estas não serão afectadas pelo projecto em apreço, nem em termos de qualidade, nem em termos de quantidade.

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### Aspectos qualitativos

A exploração avícola insere-se na Região Hidrográfica nº 5 – Tejo, na cabeceira de uma pequena sub-bacia do Vale de Gaio, afluente do canal de drenagem de Sorraia, tributário do rio Sorraia.

A sub-bacia hidrográfica abrangida pela área da exploração avícola apresenta uma área de 1.45 km<sup>2</sup>. O comprimento do curso de água mais longo é de 1.49 km, tendo os seus tributários um comprimento de 2.16 km, formando um padrão dendrítico.

Verifica-se pela análise das Cartas Militares (391 e 405), que o escoamento superficial na zona de intervenção é de fraca a nula expressão, não evidenciando a existência de nenhuma linha de água, quer de regime permanente ou temporário, que se demarque na área da exploração avícola.

#### Aspectos quantitativos

Segundo o EIA, conforme consulta efectuada ao site do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), na sub-bacia hidrográfica abrangida pela área em estudo não existem estações de amostragem da qualidade de água superficial, impossibilitando, assim, efectuar a caracterização da qualidade das águas superficiais na envolvente da área de estudo.

Na zona envolvente à zona de estudo foram identificadas uma zona industrial, no lugar de Mentela, a poente do local de estudo, duas unidades industriais, a norte, na rua do Miradouro, uma de indústria alimentar (Milupa) e outra de indústria de plástico e papéis (Silvex).

Nesta zona destaca-se ainda a poluição agrícola, que resulta essencialmente da infiltração das águas de regadio e de águas de chuva que arrastam para as linhas de água, fertilizantes, sais, herbicidas e pesticidas.

Uma vez que uma vez que não existem estações de monitorização da qualidade da água superficial na sub-bacia onde se insere o projecto, realizaram uma amostragem. A amostragem da qualidade da água superficial foi realizada no dia 6/07/2011, localizada a cerca de 990 m a jusante da foz do curso de água do Vale do Gaio, no Canal de Sorraia.

Segundo as análises da água superficial amostrada, no que se refere à sua utilização como águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano (Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), esta pode classificar-se como A3, uma vez que as concentrações dos parâmetros Coliformes Fecais e Manganês enquadram-se nas exigências de qualidade da categoria A3.

No que se refere à sua utilização de água destinada à rega (Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), verifica-se que o valor do parâmetro Coliformes Fecais excede o valor máximo recomendável (VMR).

Em termos dos parâmetros que definem os objectivos de qualidade mínima ambiental (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto), constata-se que o parâmetro oxigénio dissolvido excede o valor máximo admissível (VMA). Foi ainda, e com base nos dados do INAG, efectuada a classificação da qualidade da água de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos. Pelo que se pode verificar que os parâmetros analisados inserem-se nas classes A, B, C e D. Uma vez que a classificação é atribuída em função do parâmetro mais crítico (Fósforo Total), e de acordo com os dados disponíveis, classifica-se a água como sendo de classe D – Muita Poluída. Estas águas são consideradas “medíocres”, apenas potencialmente aptas para irrigação, arrefecimento e navegação. A vida piscícola pode subsistir, mas de forma aleatória.

### **Avaliação de Impactes**

#### Aspectos quantitativos

Atendendo a que este projecto já está em pleno funcionamento não foram avaliados os impactes da fase de construção.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, não são previsíveis impactes negativos ao nível dos aspectos quantitativos dado não estar previsto nenhuma captação superficial.

Na exploração avícola, não se identificou com base na carta militar nenhuma linha de água, assim considera-se que não ocorrem impactes negativos na rede hidrográfica.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Aspectos qualitativos

O EIA refere que as águas residuais pluviais são encaminhadas para as zonas não impermeabilizadas da propriedade por escoamento natural, ocorrendo a sua infiltração no solo. Considera-se que poderá ocorrer um impacto negativo atendendo que estas águas poderão arrastar para as linhas de água mais próximas, resíduos resultantes das camas e estrume, se estes forem depositados no exterior e as águas pluviais, potencialmente contaminadas, não forem recolhidas e encaminhadas para destino final adequado.

No que se refere aos resíduos das camas e estrume, o EIA refere que *"antes da remoção do resíduo de dentro do pavilhão, a empresa responsável pela valorização do resíduo é contactada para que proceda à recolha em data previamente acordada"*. No entanto, de acordo com o art 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, deverá existir uma nitreira que garanta a possibilidade de armazenamento de efluentes pecuários no período que decorre entre a realização da limpeza dos pavilhões e a recolha por parte de entidade licenciada para o efeito. Esta nitreira deverá ser impermeabilizada e possuir cobertura.

O EIA não refere as áreas utilizadas para valorização agrícola quando os resíduos são entregue a terceiros, não podendo ser avaliado o impacto desta operação nos recursos hídricos. Este aspecto deverá ser analisado no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), já atrás referido.

### **Conclusão Sectorial**

Face ao disposto no EIA considera-se que os impactes negativos significativos que poderão ocorrer verificar-se-ão sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos produzidos, nomeadamente das "camas" das aves e aves mortas, assim como em operações de remoção de águas residuais domésticas provenientes da fossa estanque.

Apesar dos potenciais impactes negativos identificados, considera-se que estes são passíveis de serem minimizados.

Por outro lado, não foi possível avaliar os impactes resultantes da valorização agrícola, atendendo a que não foram identificadas as parcelas a utilizar. Este aspecto poderia ser analisado no âmbito do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) a aprovar pela DRAP-LVT, dando cumprimento às condições impostas no Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, e na Portaria nº631/2009, de 9 de Junho, relativamente ao encaminhamento dos efluentes pecuários.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 15 de Setembro de 2011 e 20 de Outubro de 2011, não tendo sido recebidos pareceres.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

### **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)**

Da análise efectuada concluiu que não foram identificados impactes negativos significativos que impeçam o funcionamento da unidade industrial. Assim emite parecer favorável desde que seja cumprida a legislação em vigor para o exercício das actividades avícolas, nomeadamente, no que se refere:

- Ao abastecimento de água: Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto: artigo 6º, n.º 1 do artigo 10º e Anexo I. Os reservatórios deverão ser alvo de limpeza e desinfecção, pelo menos uma vez por ano.
- Condições gerais – Ventilação: n.º 2 do artigo 18º da Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro.
- Emissões gasosas: Decreto-Lei n.º 78/2004 de 3 de Abril.
- Instalações Sanitárias e Balneários: Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro.
- Controlo de Pragas: Deverá ser executado um programa de prevenção /controlo de pragas por profissionais especializados
- Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho: Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro. Recomenda ainda que todos os trabalhadores deverão realizar exames de saúde periódicos e possuir as respectivas fichas de aptidão médica emitidas por um médico do trabalho.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### **Câmara Municipal de Benavente**

Informa que:

- as edificações existentes não possuem licenciamento;
- foi passado um alvará de construção com o n.º 399 em 29-11-1972, em nome de S.I.F – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL, para a construção de 7 pavilhões, na sequência da realização de uma vistoria constatou que as construções existentes não se encontravam em conformidade com o projecto de arquitectura aprovado;
- as instalações não possuem os respectivos alvarás de utilização;
- face ao PDM em vigor o projecto não cumpre algumas disposições do n.4 do artigo 32º, designadamente o índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade;

Face ao exposto a Câmara Municipal emite parecer desfavorável, ao projecto em estudo.

### **ANA Aeroportos de Portugal**

Constatou que o EIA inclui as condicionantes relativas ao Novo Aeroporto de Lisboa, pelo que nada tem a acrescentar.

### **Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)**

Considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Dado tratar-se de uma exploração existente, que não afecta condicionantes legais da jurisdição da DRAP-LVT do ponto de vista agrícola, esta entidade informa que nada tem a opor à continuidade do procedimento de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, que estabelece o regime de exercício da actividade pecuária (REAP) e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários (GEP), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização.

Acrescenta ainda, que dado a exploração estar inserida dentro dos limites da Zona Vulnerável do Tejo, deverá ser respeitado o respectivo Plano de Acção, definido na Portaria n.º 83/2010, de 10 de Fevereiro.

### **CONCLUSÕES**

A Instalação Avícola da Quinta da Calada Lda, localizada na freguesia de Benavente, concelho de Benavente, distrito de Santarém, tem como objectivo a regularização necessária em termos de licenciamento bem como a crescente procura no mercado de carne de aves.

A instalação avícola existente no local foi construída em 1976, tendo sido iniciada a sua exploração pela Avipronto em 1989. Em Maio de 2001 foi emitida uma autorização de exercício de actividade avícola, pela Direcção Geral de Veterinária, para a actividade de multiplicação, à data desenvolvida na instalação. Em 2006 foi alterada a actividade para produção de frango de carne.

Esta instalação é constituída por 7 pavilhões avícolas, sendo que cada pavilhão tem uma capacidade para produzir cerca de 32.000 frangos. A exploração possui ainda uma moradia, um refeitório e um edifício de apoio.

A exploração está dimensionada para produzir 1.120.000 frangos/ano, em fase de pleno funcionamento, considerando a produção de 32.000 frangos/pavilhão e 5 ciclos de produção/ano.

A instalação avícola localiza-se numa propriedade com 26.882,0 m<sup>2</sup> de área. Possui sete pavilhões avícolas, cada um com cerca de 1.542,77 m<sup>2</sup> de área coberta, uma moradia com uma área coberta de 51,38 m<sup>2</sup>, um refeitório com uma área coberta de 74,55 m<sup>2</sup> e um edifício de apoio com 39,27 m<sup>2</sup> de área coberta.

O projecto tem impactes positivos que se consideram pouco significativos ao nível do emprego criado, no entanto significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.

Relativamente aos Recursos Hídricos os impactes negativos significativos que poderão ocorrer verificar-se-ão sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

gestão de resíduos produzidos, nomeadamente das "camas" das aves e aves mortas, assim como em operações de remoção de águas residuais domésticas provenientes da fossa estanque, contudo considera-se que estes impactes são passíveis de serem minimizados.

Relativamente aos outros factores ambientais analisados, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis, desde que aplicadas medidas de minimização adequadas.

No que respeita ao Ordenamento do Território, conclui-se que:

- o projecto não interfere com áreas classificadas como RAN e/ou REN;
- o índice de construção foi excedido, o PDM (na sua actual redacção) admite um máximo de 0,05 e o projecto apresenta um índice de 0,4 ( $10.739,77\text{m}^2 / 26.882,00\text{m}^2$ );
- não foram respeitados os afastamentos mínimos aos limites do terreno, uma vez que são inferiores aos 20m estabelecidos, e também inferiores (em alguns casos) aos 10m admitidos com carácter de excepção;
- foram excedidos os 10% de área global da parcela pela soma das áreas, global afecta à implantação das construções, aos arruamentos, aos estacionamento e às demais áreas pavimentadas;
- as edificações não apresentam licenciamento.

No que se refere ainda a este factor ambiental releva-se o facto de que a Câmara Municipal de Benavente emite parecer desfavorável, informando que:

- as edificações existentes não possuem licenciamento;
- foi passado um alvará de construção com o n.º 399 em 29-11-1972, em nome de S.I.F – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL, para a construção de 7 pavilhões, na sequência da realização de uma vistoria constatou que as construções existentes não se encontravam em conformidade com o projecto de arquitectura aprovado;
- as instalações não possuem os respectivos alvarás de utilização;
- face ao PDM em vigor o projecto não cumpre algumas disposições do n.4 do artigo 32º, designadamente o índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade;

Face ao exposto, e apesar da Instalação Avícola da Quinta da Calada ser viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, verifica-se que em termos de Ordenamento do Território ocorrem incompatibilidades com o regulamento do PDM de Benavente, nomeadamente desconformidades com as disposições de edificabilidade constantes do Artº 32º.

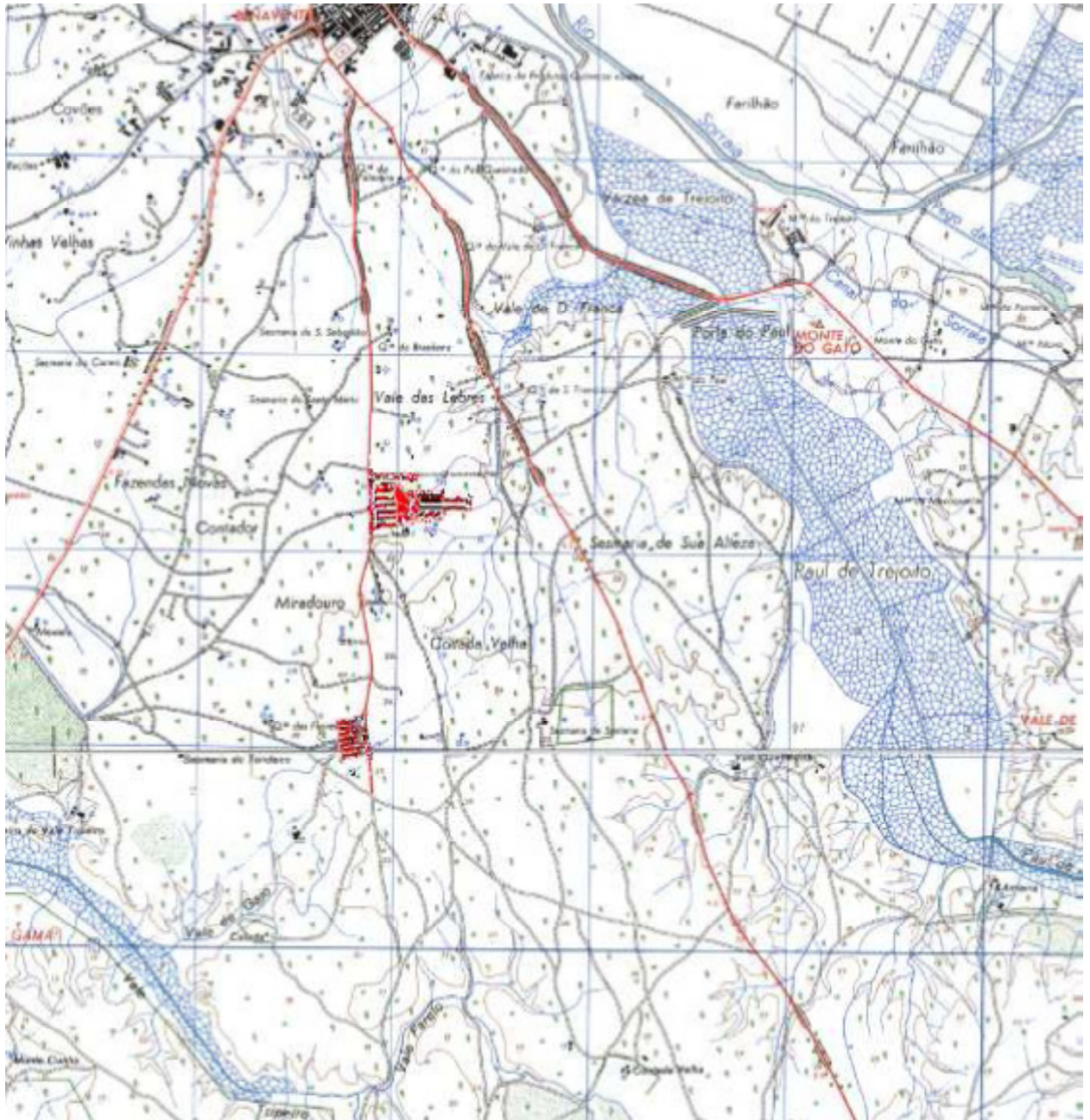
Desta forma, a CA emite parecer desfavorável ao projecto.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p>
	<p><i>Helena Silva</i> Dr<sup>a</sup> Helena Silva</p> <p><i>Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos</i> Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos</p>
	<p>Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.</p> <p><i>Tânia Pontes Silva</i> Dr<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva</p>

**ANEXO I**

**Planta de Localização**

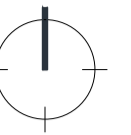


Enquadramento Geográfico da Área de Implantação da Instalação Avícola da Quinta da Calada

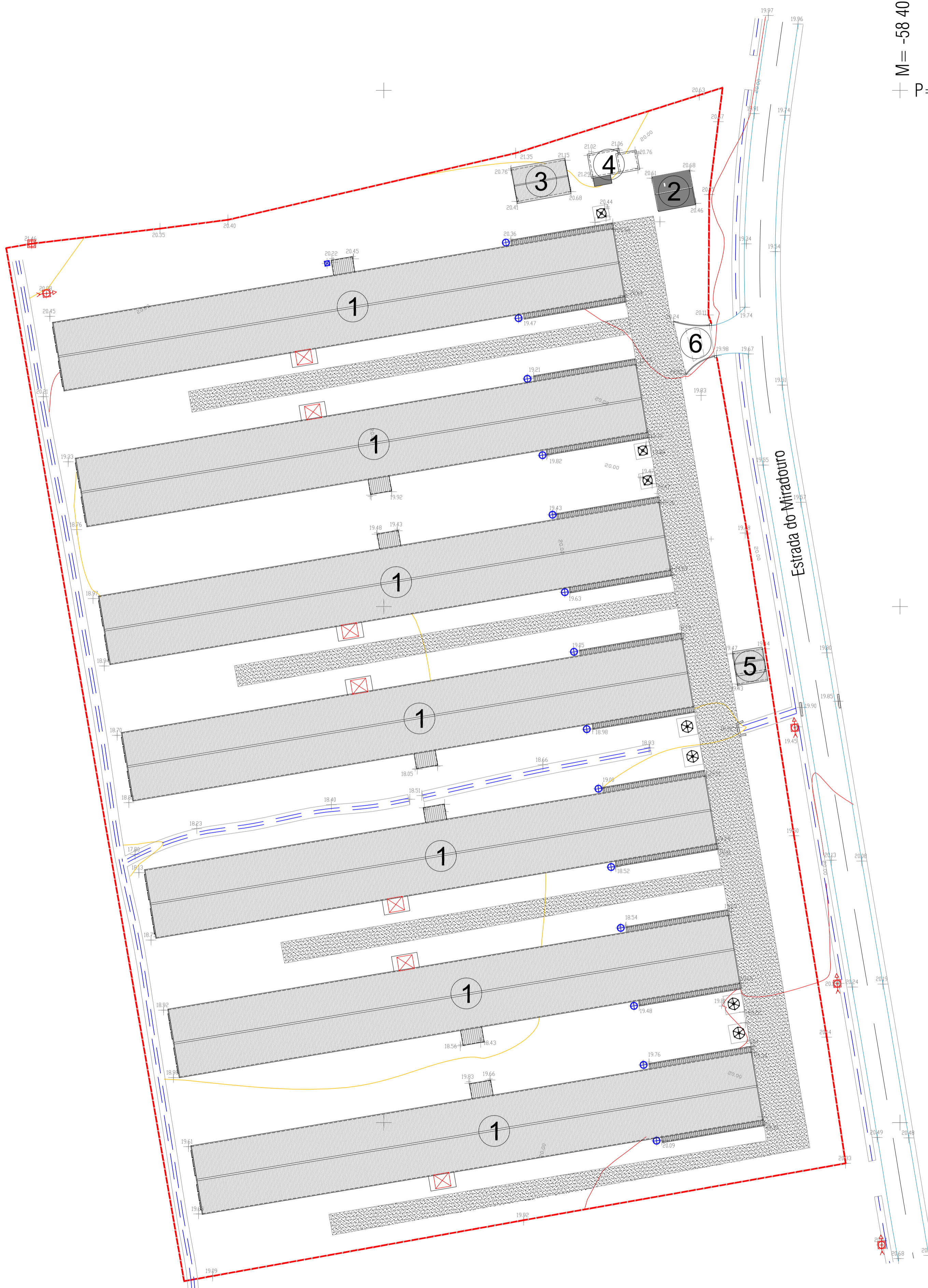


**ANEXO II**

**Planta de Instalação**



M = -58 400  
 P = -79 800



**LEGENDA :**

- LIMITE DO TERRENO (vedação em rede)
- EIXO DE VIA
- CAMINHO DE CIRCULAÇÃO INTERNA (pavimento em tout-venant)
- RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- SILO DE ALIMENTO
- GERADOR DE CALOR
- ① PAVILHÃO AVÍCOLA
- ② EDIFÍCIO DE APOIO - CASA DO CASEIRO
- ③ EDIFÍCIO DE APOIO - REFEITÓRIO
- ④ POSTO DE TRANSFORMAÇÃO
- ⑤ EDIFÍCIO DE APOIO - DESCANSO DOS FUNCIONÁRIOS
- ⑥ RODILÚVIO

**QUADRO DE ÁREAS**

EDIFICAÇÕES	
<b>1 - PAVILHÃO AVÍCOLA (7 unidades)</b>	
Área Bruta de Construção	1.507,30 m <sup>2</sup>
Área Coberta	1.542,77 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	6.829,87 m <sup>3</sup>
<b>2 - EDIFÍCIO DE APOIO - CASA DO CASEIRO</b>	
Área Bruta de Construção	47,63 m <sup>2</sup>
Área Coberta	51,38 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	133,36 m <sup>3</sup>
<b>3 - EDIFÍCIO DE APOIO - REFEITÓRIO</b>	
Área Bruta de Construção	66,03 m <sup>2</sup>
Área Coberta	74,55 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	213,50 m <sup>3</sup>
<b>4 - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO</b>	
Área Bruta de Construção	39,90 m <sup>2</sup>
Área Coberta	47,94 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	153,33 m <sup>3</sup>
<b>5 - EDIFÍCIO DE APOIO - DESCANSO DOS FUNCIONÁRIOS</b>	
Área Bruta de Construção	35,11 m <sup>2</sup>
Área Coberta	39,27 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	96,55 m <sup>3</sup>
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
Designação	Área
Área de Implantação	10.739,77 m <sup>2</sup>
Área Bruta de Construção	10.739,77 m <sup>2</sup>
Área Coberta	11.012,53 m <sup>2</sup>
Volume de Construção	48.405,83 m <sup>3</sup>

disciplina:	<b>ARQUITECTURA</b>
título do projecto:	<b>Exploração Avícola</b>
localização:	Quinta da Calada, Benavente <span style="float: right;">Estudo de Impacto Ambiental</span>
requerente(s):	AVIPRONT - Produtos Alimentares, S. A.
morada(s) do(s) requerente(s):	Estrada Nacional nº. 3, Km 8, 2050-306 Azambuja

	Eng. Alberto Dionísio	Ricardo Sousa	
	projetista(s)	desenhador(es)	tecnico responsavel
escala(s):	1:500	data:	Novembro de 2010
designação:	Plantas		

**ANEXO II**

**Pareceres Externos**



MUNICÍPIO DE BENAVENTE

FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX

PARA: <b>CCDR-LVT</b>	DE: Câmara Municipal de Benavente
NÚMERO DE FAX: <b>210 101 302</b>	DATA: <b>22-11-11</b>
A/C: Dr.ª Helena Silva	TOTAL DE PÁGINAS INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO: 8
NÚMERO DE TELEFONE: 210 101 300	NOSSA REFERÊNCIA: <b>6705/2011 (Proc. 79/1972)</b>
	VOSSA REFERÊNCIA: S10505-201109-00.05-04404-DAS/DAMA PROC. EIA 897/2011 17.01.01.0400019.2011/

URGENTE  APRECIAR P.F.  CONFIRMAR P.F.  RESPONDER P.F.  FAZER CIRCULAR P.F.

**Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do projecto "Instalação Avícola da Quinta da Calada, Benavente" – Envio de parecer**

No âmbito do procedimento de AIA mencionado em epígrafe, junto se envia o parecer da Câmara Municipal de Benavente, na forma de cópia de parte da Ata da Reunião Ordinária realizada pelo Executivo a 21-11-2011.

Presente o assunto a reunião de Câmara de 21-11-2011, foi deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia: "Propôs, que a Câmara Municipal emita parecer desfavorável, com base nos fundamentos técnicos da apreciação efetuada pelos serviços municipais e nas incongruências detetadas no estudo de impacte ambiental, face à realidade constatada. Propôs, ainda, que seja fixado o prazo de trinta dias para o correto licenciamento das edificações existentes, face a algumas alterações que foram detetadas numa vistoria efetuada em dois mil e cinco para emissão de licença de utilização, e que importa agora corrigir."

Com os melhores cumprimentos

O Vereador  
  
- Miguel António Duarte Cardia -

Cópia de parte da ata da reunião de 20/11-11-21

**Ponto 13 – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO “INSTALAÇÃO AVÍCOLA DA QUINTA DA CALADA” – EMISSÃO DE PARECER**

Processo 79/1972

Requerente: SIF- Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL

Requerimento: 13926 de 08/09/2011 - Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Local: Estrada do Miradouro, Quinta da Calada, Benavente

**Informação técnica de Gestão Urbanística e de Planeamento Urbanístico, de 04-11-2011:**

Através do registo de entrada (R.E.) n.º 13926, de 08-09-2011, veio a Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da “Instalação Avícola da Quinta da Calada”, solicitar parecer ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, onde “...inclua a posição dessa autarquia relativamente aos aspetos de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial em vigor (PDM de Benavente e PROT-OVT).”

**INTRODUÇÃO**

1. O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em análise refere-se à instalação avícola da Quinta da Calada, em laboração desde 1976 mas explorada pela Avipronto – Produtos Alimentares, S.A. desde 1989, embora esta não seja a proprietária da Instalação.

A Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) é a CCDRLVT, como já referido, e a entidade licenciadora da atividade é a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT).

A exploração avícola da Quinta da Calada, de carácter intensivo, está dimensionada para produzir cerca de 1.120.000 frangos/ano, considerando a produção de 32.000 frangos por cada um dos 7 pavilhões e cinco ciclos produção/ano. Assim, em fase de plena exploração, estão presentes em média na instalação cerca de 224.000 frangos, considerando que os pavilhões se encontram periodicamente em período de vazio sanitário.

Dadas estas características e a intenção da exploradora pedir o licenciamento ambiental para a obtenção da respetiva Licença Ambiental, a instalação está sujeita a processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) por ser abrangida pela alínea b) do n.º 3 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03/05, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08/11; Instalações de Pecuária Intensiva, Caso Geral: ≥ 40.000 frangos, galinhas, patos ou perus (alínea e) do ponto 1 do Anexo II do referido diploma).

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) consiste essencialmente na atribuição de valores aos potenciais efeitos sobre o ambiente, em função de diversos critérios, nomeadamente, dimensão, importância, duração e reversibilidade das características dos fatores ambientais potencialmente afetados. Os impactes ambientais identificados como negativos ou positivos deverão ser avaliados, a fim de aferir o seu nível de efeito no meio ambiente, isto é, a avaliação da sua significância.

Assim, a realização de Estudos de Impacte Ambiental (EIA) poderá, eventualmente, justificar alterações ao projeto/instalação no sentido de reduzir, eliminar ou compensar os impactes adversos identificados.

A elaboração do EIA referente à instalação avícola da Quinta da Calada incidiu, fundamentalmente, na:

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-21

- Identificação e caracterização dos descritores ambientais afetados pelos potenciais impactes, identificados e avaliados como significativos, associados aos aspetos ambientais relacionados com atividades desenvolvidas na fase de exploração e desativação da instalação;

- Elaboração das respetivas medidas de mitigação, que deverão ser acauteladas na fase de laboração e desativação da unidade avícola;

- Definição de planos de monitorização, que deverão ser implementados durante a fase de exploração das instalações.

Em anexo apresenta-se o Resumo Não Técnico (RNT), já que é o documento de suporte à participação pública, que deve apresentar de forma sumária as informações mais relevantes contidas no EIA no que respeita à exploração da instalação, aos potenciais impactes ambientais significativos identificados e às respetivas medidas de mitigação propostas, bem como o plano de monitorização.

#### CONSULTA PÚBLICA

2. Relativamente à Consulta Pública desta Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), realizada entre 15 de setembro e 20 de outubro de 2011, conforme solicitado pela CCDRLVT através do R.E. n.º 14385, de 16-09-2011, este procedimento foi divulgado ao público interessado, quer através do sítio da Câmara Municipal de Benavente na Internet e quer através da afixação nos locais de estilo do Edital n.º 360/2011, de 19/09, da Câmara Municipal de Benavente.

Regista-se a participação dos "Residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro" (R.E. n.º 13560, de 31-08-2011), através de um extenso abaixo-assinado referente às instalações avícolas da Quinta das Necessidades e da Quinta da Calada, ambas situadas na Estrada do Miradouro e exploradas pela empresa Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.. Este abaixo-assinado já foi apresentado à Câmara e à CCDRLVT no âmbito do procedimento de AIA da instalação avícola da Quinta das Necessidades, situada a cerca de 1 km a norte da instalação em análise.

Relativamente à Consulta Pública da AIA da instalação avícola da Quinta da Calada, apresenta-se o exposto pelos seus signatários:

*"Nós, abaixo-assinados, residentes na zona envolvente aos Aviários do Freixial situados na Estrada do Miradouro, vimos por este meio demonstrar o nosso desagrado pelas obras realizadas recentemente nessas instalações.*

*Verificámos que a alteração do modo de produção de galinhas para pintos o que levou a colocar um sistema de aquecimento que prejudica gravemente o ambiente e o ar que respiramos, inclusivamente somos impedidos de abrir portas e janelas, porque o excesso de fumos e maus cheiros entranham-se no interior das nossas casas.*

*Sempre fomos prejudicados com os esgotos a céu aberto das referidas instalações, mas agora surge mais este inconveniente.*

*Nestas circunstâncias, agradecemos que sejam tomadas medidas, a fim de podermos viver de uma forma saudável, porque a zona onde vivemos teria condições para nos proporcionar uma melhor qualidade de vida."*

#### INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

3. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, informa-se de que o local em causa se insere, em termos de Ordenamento, em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Por consulta à planta de condicionantes do PDMB verifica-se que a parcela de terreno é atravessada por uma linha de alta tensão.

4. Ao pedido da CCDRLVT para proceder à correção do enquadramento legal dos 7 pavilhões edificados em 1976 e alterações efetuadas em 2006, bem como das

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-21

restantes instalações de apoio já edificadas, o Aditamento ao EIA informa que: *"De acordo com o proprietário, a instalação avícola da Quinta da Calada (pavilhões avícolas e instalações de apoio) foi construída nos anos 70, sendo que à data não foi solicitado o respetivo licenciamento junto da C. Municipal de Benavente. Em 2006 apenas foi recuperado um pavilhão avícola por danos inerentes à ocorrência de condições atmosféricas adversas. Em ambas as situações, não foi solicitado o respetivo licenciamento."*

Sobre este ponto cumpre informar de que, para o local em causa, regista-se como antecedente o processo de obras n.º 79/1972, referente ao pedido de licenciamento para a construção de 7 pavilhões para aves, o qual mereceu o alvará de construção n.º 399, emitido em 29-11-1972, em nome de S.I.F. – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL.

Compulsado o processo em causa verifica-se que a 06-01-2005 foi realizada uma vistoria para obtenção da licença de utilização, em que o auto de vistoria concluiu que as construções existentes não se encontravam em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado, devendo ser apresentado projeto de alterações, o qual foi comunicado à S.I.F. – Sociedade Imobiliária do Freixial, SARL, através do nosso ofício n.º 408, de 12-01-2005.

Regista-se que até à presente data não foi instruído qualquer processo de licenciamento das alterações efetuadas às construções, pelo que as instalações não possuem os respetivos alvarás de utilização.

Mais se informa que as edificações existentes não merecem enquadramento no Decreto-Lei n.º 166/1970, de 15 de Abril, uma vez que existe o processo de licenciamento nos nossos serviços, anteriormente mencionado

5. Consta-se que o Aditamento do EIA informa que, face ao PDMB em vigor, esta instalação não cumpre algumas das disposições do n.º 4 do artigo 32.º do seu regulamento, designadamente índice de construção e distância de implantação ao limite da propriedade.

6. Face ao citado anteriormente informa-se que para o licenciamento das alterações das instalações em causa deverá ser dado cumprimento às disposições definidas no artigo 32.º do Regulamento do PDMB, alterado por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) e publicado no Aviso n.º 5688/2010, de 18 de Março e Aviso n.º 9464/2010, de 12 de Maio, as quais se transcrevem de seguida:

*"2 - É admitido, nos termos das disposições seguintes, a título excecional:*

*a) O licenciamento de instalações para apoio à atividade agrícola, para agropecuária, para indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, para empreendimentos de turismo no espaço rural, de turismo de habitação e de turismo da natureza, para parque de campismo e caravanismo, para hotel rural, para estabelecimento de restauração e bebidas, para equipamento coletivo, para comércio grossista ou grande superfície comercial, em parcela de terreno com área igual ou superior a 1 ha ou, 0,50 ha se já constituída e registada como prédio autónomo à data da publicação do PDMB no Diário da República, 1.ª série -B, n.º 282, de 7 de dezembro de 1995.*

*b) O licenciamento de edificação destinada a habitação, em parcela de terreno com área igual ou superior a 4 ha.*

*(...)*

*4 - A edificação referida na alínea a) e b) do n.º 2, para as parcelas de terreno com área igual ou superior a 1 ha e 4 ha, respetivamente, deve observar as seguintes disposições:*

*a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para*

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-23

habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação, quando em conjunto;

b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de edificação, podendo, em casos excepcionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10m;

c) Altura máxima de 7,50m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;

d) Abastecimento de água, drenagem de águas residuais e seu tratamento assegurado por sistemas autônomos;

h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização  
i) Área global arca a impermeabilização da construção, arruamentos, estacionamento e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela."

7. Relativamente às medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), estabelecidas no Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, e prorrogadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, informa-se que o seu prazo de vigência terminou no passado dia 1 de Julho de 2011.

#### RECURSOS HÍDRICOS

8. Não se julga necessário nem atinente emitir opinião sobre todos os descritores ambientais do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e seu Aditamento, dado que a Comissão de Avaliação, que aprecia o EIA e elabora parecer técnico final, integra representantes das entidades competentes para cada um deles, no entanto devem-se referir algumas fragilidades do EIA no que diz respeito aos impactos nos recursos hídricos.

Sobre a qualidade de águas superficiais, o EIA afirma que "Não se perspetiva impactos na qualidade de águas superficiais, uma vez que na área de exploração avícola e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água."

Esta conclusão é afetada pela omissão da existência de uma linha de água que passa entre o pavilhão 4 e o pavilhão 5, após atravessar a Estrada do Miradouro vinda de propriedade situada a nascente e igualmente identificada como Quinta da Calada, conforme figuras e planta "Cartografia Topográfica / Ortofotomapa (1:10000;2006)" em anexo (Modelo Numérico Topográfico: 2006, 1:10.000, folhas 391\_3 e 405\_1 / Ortofotomapa: 2006, 1:10.000, folhas 14002200 e 14002150). De referir que esta representação da linha de água consta da planta de localização do processo de obras n.º 79/1972, acima mencionado como antecedente desta instalação.

A linha de água omitida consta da Rede Hidrográfica representada nas folhas 391\_3 e 405\_1 do Modelo Numérico Topográfico (MNT) da Série Cartográfica Nacional (SCN) de 1999 e é visível no Ortofotomapa de 2006, conforme planta "Rede Hidrográfica (SCN, 1999) / Ortofotomapa (2006)" em anexo (Série Cartográfica Nacional: 1999, 1:10.000, folhas 391\_3 e 405\_1 do MNT / Ortofotomapa: 2006, 1:10.000, folhas 14002200, 14002150, 13502200, 13502150). Também na Carta Militar de 2008 (1:25.000, folhas 391 e 405) se verifica a existência desta linha de água na imediação da instalação, apesar de não estar marcada a sua passagem entre os pavilhões.

Nesta cartografia de referência para a rede hidrográfica, pode-se ainda constatar que a linha de água que passa na instalação prossegue para a área do Contador, no sentido noroeste e, após inflexões para oeste e para sul, une-se às linhas de água da



Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-21

rede de drenagem da Várzea de Samora, afluentes do Rio Almansor. Assim, a área de implantação da instalação avícola não se insere numa pequena sub-bacia da vala de S. Bento, ao contrário do relatado no Resumo Não Técnico do EIA, nem tão pouco pertence à sub-bacia do Vale do Gaio, como relatado no EIA.

Solicitada pela Autoridade de AIA a caracterização da qualidade da água em linhas de água próximas da instalação, o Aditamento ao EIA apresenta resultados de uma amostragem realizada "990 m a jusante da foz do curso de água do Vale do Gaio, no Canal de Sorrala".

Dado que a área de implantação da instalação avícola não se insere na sub-bacia do Vale do Gaio, não só não se justifica a amostragem da qualidade da água superficial ter sido realizada neste curso de água como se afirma que os resultados obtidos e apresentados no Aditamento ao EIA não são adequados para caracterizar a qualidade da água em linhas de água próximas da instalação, conforme solicitado pela Autoridade de AIA.

Sobre a produção de águas residuais, o EIA afirma que não há produção de águas residuais provenientes da exploração avícola, dado que a limpeza da instalação é realizada a seco, e ainda que as águas residuais domésticas produzidas pela instalação social são armazenadas em fossa estanque, sendo periodicamente recolhidas pelos Serviços Municipalizados de Benavente.

Esta informação não foi confirmada pelo serviço municipal de Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana, já que não existem registos de pedidos de limpeza de fossa em nome de Avipronto – Produtos Alimentares, S.A para a Quinta da Calada.

Assim, questiona-se a conclusão do EIA, de que "*Como as águas residuais domésticas são conduzidas para fossas sépticas estanques e encaminhadas posteriormente para tratamento não é expectável a ocorrência de impactos negativos na qualidade das águas subterrâneas.*"

#### IMPACTE SOCIOECONÓMICO

Refira-se que o EIA considera que a exploração avícola da Quinta da Calada tem um impacte socioeconómico positivo, dado que associa a manutenção dos 4 postos de trabalho nesta exploração (estes valores supostamente aumentam temporariamente para algumas tarefas mas não foram apresentados valores) à manutenção dos postos de trabalho do centro de abate da Avipronto – Produtos Alimentares, S.A, no concelho da Azambuja, onde se procede ao abate e transformação das aves produzidas na Quinta da Calada em Benavente.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O EIA considerou que, apesar dos impactos negativos identificados, os mesmos não serão inibidores da exploração da instalação avícola da Quinta da Calada por apresentarem reduzida intensidade e serem mitigáveis pela adoção de medidas de minimização identificadas e descritas no EIA, algumas das quais já integradas e implementadas na gestão da atual instalação avícola.

Entende-se que esta conclusão do EIA foi colocada em causa, quer pela contestação dos residentes da área, dirigida sobretudo ao impacte do sistema de aquecimento na qualidade do ar, quer pela apresentação de novos elementos sobre os recursos hídricos, designadamente: omissão de uma linha de água existente junto às instalações, inadequado local de amostragem da qualidade da água superficial e inexistência de pedidos de limpeza de fossa para esta instalação em nome do proponente.

Assim, considera-se necessária não só a revisão, quer do programa de monitorização quer das ações e medidas previstas para os descritores qualidade do ar e recursos hídricos, bem como a ponderação da significância atribuída ao impacte do

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-21

sistema de aquecimento na qualidade do ar e na qualidade de vida dos residentes da área.

Relativamente à conformidade com os instrumentos de gestão territorial, propõe-se que a proprietária / exploradora proceda ao licenciamento / alterações das instalações existentes, por forma a respeitar as normas do PDMB em vigor e observadas as demais disposições legais aplicáveis, de modo a obter o respetivo alvará de utilização.

Esperando ter reunido os elementos necessários à tomada de uma boa decisão, submete-se o assunto à consideração Superior.

À consideração Superior.

Ana David Palmar, Técnica Superior – Biologia  
Vânia Raquel, Técnica Superior – Arquitetura

<p>Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma à CCDRLVT, devendo superiormente ser estabelecido um prazo para a legalização das construções, procedimento tendente à obtenção do alvará de utilização.</p> <p>09 Nov, 2011</p> <p>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</p>	<p>Despacho:</p> <p>À reunião</p> <p>2011Nov14</p> <p>O Vereador</p>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu, que em sede de consulta pública, a Câmara Municipal recebeu um abaixo-assinado de moradores residentes na zona envolvente dos aviários, onde são apontados alguns incómodos relativamente ao facto de ter sido implementado um sistema de aquecimento, com consequentes prejuízos para o ar que é respirado, fumos e maus cheiros, bem como esgotos a céu aberto.

Disse, que o estudo de impacte ambiental aponta, do ponto de vista do ordenamento do território, para o facto das edificações existentes não estarem licenciadas e para o incumprimento, face ao PDM em vigor para o Município.

Afirmou, que embora aquele mesmo estudo refira que, relativamente aos recursos hídricos, não se perspetivam impactos na qualidade das águas superficiais, uma vez que na área da exploração e na sua imediação mais próxima não existem linhas de água, os serviços técnicos apontam que tal constitui uma omissão, uma vez que existe uma linha de água que passa entre os pavilhões quatro e cinco e está devidamente representada em cartografia oficial.

Aorescentou, que apesar de o estudo de impacte ambiental referir que a produção de águas residuais é canalizada para fossa estanque e que são periodicamente recolhidas pelos serviços municipais, auscultado estes, não se confirmaram pedidos de limpeza daquela fossa.

Manifestou a opinião de que, considerando os pressupostos do estudo de impacte ambiental, o abaixo-assinado dos moradores e a pertinência da fundamentação técnica, a Câmara Municipal deve emitir parecer desfavorável ao estudo de impacte ambiental, sendo que a todo o tempo, e considerando que se trata duma atividade económica instalada no Município há muitos anos, estando devidamente integrada, do ponto de vista ambiental, na envolvente e no território do Município, o Executivo vê com bons olhos o seu funcionamento.

Cópia de parte da ata da reunião de 2011-11-21

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que se trata da atividade instalada pela Avipronto em instalações do antigo Grupo Freixial, estando em causa, consequentemente, a criação de galináceos, que normalmente não produz outra poluição que não seja aquela que, periodicamente, tem que ser retirada dos próprios pavilhões e conduzida a destino final e, portanto, em princípio não há efluentes líquidos resultantes dessa atividade.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA, confirmando que efetivamente assim é, afirmou que com base na fundamentação do estudo de impacte ambiental apresentada à CCDR, não vê que a Câmara Municipal possa emitir parecer favorável. Observou, que no âmbito da posição que o Executivo tomou relativamente ao estudo de impacte ambiental da outra propriedade, com base na intenção de indeferimento da CCDR, vieram os proprietários explicar que, no fundamental, aqueles impactos negativos que eram apontados não resultavam da atividade de exploração avícola mas, outrossim, duma outra atividade existente nas imediações.

Crê que com base numa decisão final de intenção de indeferimento, aquela entidade pode apresentar os argumentos que entender por convenientes, ou fazer a correção do estudo de impacte ambiental, por forma a que a Câmara Municipal possa tomar uma outra posição.

Propôs, que a Câmara Municipal emita parecer desfavorável, com base nos fundamentos técnicos da apreciação efetuada pelos serviços municipais e nas incongruências detetadas no estudo de impacte ambiental, face à realidade constatada.

Propôs, ainda, que seja fixado o prazo de trinta dias para o correto licenciamento das edificações existentes, face a algumas alterações que foram detetadas numa vistoria efetuada em dois mil e cinco para emissão de licença de utilização, e que importa agora corrigir.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que da análise que fez, a questão da linha de água parece-lhe pouco significativa, sendo que, a seu ver, a preocupação dominante dos moradores se prende com a poluição que resulta do aquecimento que foi introduzido nos pavilhões e do que tal pode provocar no meio ambiente, com a propagação dos cheiros, não se mostrando essa preocupação respondida na apreciação dos serviços técnicos.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que os serviços municipais fazem a apreciação dentro das suas competências e capacidade técnicas.

Observou, que embora a questão da linha de água possa não ser muito relevante, é-o o erro detetado na amostragem que foi colhida novecentos e noventa metros a jusante da foz do curso de água do Vale do Gaio, quando essa linha de água não faz parte daquela bacia hidrográfica, havendo necessidade de fazer a colheita de água no local certo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ex.<sup>mos</sup> SR.<sup>es</sup>.

CCDRLVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE  
DO TEJO  
RUA BRAAMCAMP, N.º 7  
1250-048 LISBOA

V. Ref.<sup>a</sup>

Data:

N. Ref.<sup>a</sup>

Data:

Ofício n.º S10502-201109-  
00.05-04396-DAS/DAMA  
Proc. EIA n.º 897/2011

Ofício n.º  
PO n.º 23/2011

HS  
17.7.7.4.19.2011

**ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER – AVIPRONGO – PRODUTOS ALIMENTARES SA**

Em resposta ao ofício em referência junto se envia a V. Ex.<sup>a</sup> o parecer do Serviço de Saúde Pública, do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente.

Com os melhores cumprimentos,

A AUTORIDADE DE SAÚDE DO ACES DA LEZÍRIA

Ana Maria Simões

Ana Simões  
Autoridade de Saúde  
ACES da Lezíria II

Anexo: 03 fls.



Unidade de Saúde Pública – Centro de Saúde de Benavente  
Rua Joaquim Rodrigues Parracho, 2130 – 060 BENAVENTE – Portugal  
Tel.: 263 516 188– Fax: 263 516 847  
sambiental@csbenavente.srssantarem.min-saude.pt

## Parecer Técnico

**NOME:** Avipronto - Produtos Alimentares SA

**OBRA:** Instalação Avícola

**LOCAL:** Quinta da Calada – Benavente

**PROC. EIA N.º:** 897/2011

**P.O. N.º** 23/2011

Após apreciação do presente projecto emite-se o seguinte parecer:

### - FAVORÁVEL CONDICIONADO

O que significa que devem ser cumpridas as seguintes disposições:

#### 1. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 1.1. Deverá ser garantida a qualidade da água (captada nos furos existentes) conforme o preconizado no artigo 6º do **Decreto-lei nº 306/2007 de 27 de Agosto**, devendo para o efeito serem efectuadas análises físico-químicas e microbiológicas com frequências mínimas de amostragem de acordo com o n.º 1 do artigo 10º do decreto-lei supra citado;
- 1.2. Os resultados das análises anteriormente referidas, já efectuadas ou a efectuar deverão ser comunicados à Autoridade de Saúde concelhia como preconiza o n.º 7 do artigo 17º do **Decreto-lei nº 306/2007 de 27 de Agosto**.
- 1.3. Na água destinada ao consumo humano, deverá ser garantido um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária, entre 0,2 e 0,6 mg/l, conforme o recomendado no anexo I ao **Decreto-lei nº 306/2007 de 27 de Agosto**.
- 1.4. Os reservatórios deverão ser alvos de limpeza e desinfectação, pelo menos uma vez por ano.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS – VENTILAÇÃO

- 2.1. Todos os compartimentos interiores (nomeadamente as instalações sanitárias) deverão possuir sistema adequado de renovação do ar, com entrada de ar novo e saída de ar viciado (n.º 2 do artigo 18º da Portaria n.º 987/93 de 6 de Outubro);

#### 3. EMISSÕES GASOSAS

- 3.1. As emissões gasosas provenientes de fontes fixas deverão ser monitorizadas em conformidade com o Decreto-lei n.º 78/2004 de 3 de Abril.

#### 4. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BALNEÁRIOS



Unidade de Saúde Pública – Centro de Saúde de Benavente  
 Rua Joaquim Rodrigues Parracho, 2130 – 060 BENAVENTE – Portugal  
 Tel.: 263 516 188– Fax: 263 516 847  
 ambiental@csbenavente.srssantarem.min-saude.pt

- 4.1. As instalações sanitárias deverão possuir papel higiénico em suporte fechado, sabão líquido não irritante e meios de secagem das mãos individuais;
- 4.2. Atendendo às características da actividade, deverá existir um balneário com zona de vestiário e zona de chuveiros, conforme o preconizado na Portaria n.º 987/93 6 de Outubro;

## 5. CONTROLO DE PRAGAS

- 5.1. Deverá ser executado um programa de prevenção/controlo de pragas por profissionais especializados;

## 6. SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO


- 6.1. Deverá ser assegurado a organização e o funcionamento dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho satisfazendo o exigido na Lei n.º 102/2009 de 10 de Setembro;
- 6.2. Todos os trabalhadores deverão realizar exames de saúde periódicos e possuir as respectivas fichas de aptidão médica emitidas por um médico do trabalho;

BENAVENTE, 30 DE SETEMBRO DE 2011

O TÉCNICO DE SAÚDE AMBIENTAL

  
José Pedro Teixeira

A AUTORIDADE DE SAÚDE  
DO ACES DA LEZÍRIA

  
Ana Maria Simões

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE  
DE LISBOA E VALE DO TEJO  
GRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE  
DA LEZÍRIA



Unidade de Saúde Pública – Centro de Saúde de Benavente  
Rua Joaquim Rodrigues Parracho, 2130 – 060 BENAVENTE – Portugal  
Tel.: 263 516 188– Fax: 263 516 847  
sambiental@csbenavente.srssantarem.min-saude.pt

22.07.2011  
A

E19576-201109 - 22-09-2011

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua D\_Edificio 120  
Aeroporto de Lisboa  
1700-008 Lisboa\_Portugal  
Tel (351) 218 413 900  
Fax (351) 218 402 747

www.ana.pt

Sede\_Rua D\_Edificio 120  
Aeroporto de Lisboa\_1700-008 Lisboa  
Portugal

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA

Sua Referência\_ Of.º S10504-201109-00.05-04400-DSA/DAMA  
Nossa Referência\_ P.º 1723/11-6.1  
Nº\_ 413752

Data\_19.09.2011

**ASSUNTO\_ SUBJECT\_**

Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Projecto: Instalação Avícola da Quinta da Calada  
Proponente: Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.  
Licenciador: DRAP-LVT

Exmos Senhores,

Analisados os elementos constantes do cd enviado em anexo ao vosso ofício constata-se estarem incluídas as condicionantes relativas ao Novo Aeroporto de Lisboa pelo nada mais há a acrescentar.

Com os melhores cumprimentos,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

E1A/ 897/2011  
HS  
17.7.7.4. 19.211





18-11-2011  
A

E21803-201111 - 17-11-2011

À  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Braamcamp, 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		OF/1798/2011/DSVAAS/DRAPLVT	16-11-2011
<b>AIA Nº897/2011 - Projecto da Instalação avícola da Quinta da Calada</b>			
<b>ASSUNTO: Proponente: Avipronto - Produtos Alimentares, S.A.</b>			
<b>Localização: Freguesia e Concelho de Benavente</b>			

Em resposta ao solicitado no ofício nº S10501-201109-00.05-04393-DSA/DAMA, informamos V. Exas. que esta Direcção Regional de Agricultura e Pescas considera que o referido EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização.

Dado tratar-se de uma exploração existente e que não afecta condicionantes legais da nossa jurisdição, do ponto de vista agrícola, nada temos a opor à continuidade do procedimento do licenciamento de acordo com o Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, que estabelece o regime de exercício da actividade pecuária (REAP) e com a Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas a aplicar à gestão de efluentes pecuários (GEP), desde que sejam cumpridas todas as medidas de minimização apontadas no EIA.

Uma vez que a exploração está inserida dentro dos limites da Zona Vulnerável do Tejo, deverá ser respeitado o respectivo Plano de Acção, definido pela Portaria n.º 83/2010, de 10 de Fevereiro.

Com os melhores cumprimentos,

ϕ Director Regional,

Nuno Russo

*Ju.*  
JOSÉ ANTONIO GOMES PEREIRA  
Director de Serviços de Valorização  
Ambiental e Apoio à Sustentabilidade

EIA/897/2011  
HS  
17.7.14.19.2011

mjs/

Modelo 200/DRAPLVT